Aos

Senhores cotistas do **PRAZO EDUCACIONAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ("Cotistas")**

Ref.: Proposta da Administradora acerca da matéria a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do PRAZO EDUCACIONAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal.

Prezados Senhores,

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355 – 5º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **PRAZO EDUCACIONAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento ("Regulamento") e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 29.242.809/0001-01 ("Fundo"), em conjunto com a **CVPAR INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.611, de 02 de outubro de 2012, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, cj. 83, Torre A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.492.426/0001-40, ou sua sucessora a qualquer título ("Gestora"), vêm, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal**, utilizando-se da plataforma **CERTDOX** para Voto à Distância, **cuja formalização da apuração dos votos e das procurações, se houver, ocorrerá impreterivelmente, até às 23:59 horas do dia 05 de setembro de 2025 e o Termo de Apuração será divulgado até às 18:00 horas do dia 08 de setembro de 2025**, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"):

Aprovar a não distribuição dos rendimentos auferidos pelo Fundo nos períodos compreendidos entre julho e dezembro de 2024, no valor de R$ 194.015,99 (cento e noventa e quatro mil, quinze reais e

noventa e nove centavos) e entre janeiro e junho de 2025, no valor de R$ 470.024,13 (quatrocentos e setenta mil, vinte e quatro reais e treze centavos), apurados segundo o regime de caixa, referentes ao percentual de 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos no 2º semestre de 2024 e 1º semestre de 2025, em virtude do cumprimento das obrigações de médio e longo prazo assumidas pelo Fundo.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora entende que a aprovação da matéria constante da Ordem do Dia com a justificativa apresentada está em linha com as melhores práticas de mercado.

A Administradora e a Gestora, mantêm seus compromissos e responsabilidades de realizar a administração e a gestão da carteira do Fundo visando sempre a melhor rentabilidade aos Cotistas, obedecendo todos os procedimentos de diligência e imparcialidade usualmente adotados na aquisição de valores mobiliários do Fundo.

Informações Gerais

1. Disponibilização de Documentos: A presente consulta será realizada por meio da plataforma Certdox para voto à distância, sendo que os documentos relativos a esta consulta estarão disponíveis para apreciação dos cotistas no site da Administradora, para acessar os documentos, acesse: https://qitech.com.br/, neste site, clique em “Administração de Fundos”, depois selecione a opção “Veja os fundos administrados pela QI DTVM”. Em seguida, digite o nome do fundo “Aroeira Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada”, clique em “Buscar” e localize a opção desejada);

2. Quórum: A deliberação das matérias da Ordem do Dia dependerá de aprovação por maioria de votos, em Assembleia Geral de Cotistas, por Cotas que representem 50% (cinquenta por cento), no mínimo, das Cotas emitidas.

3. Quem poderá participar da Assembleia: Somente poderão votar na Assembleia ora

convocada os cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos com a devida comprovação de poderes[1]. Adicionalmente, conforme previsto no Regulamento, as seguintes pessoas não podem votar na Assembleia: **(i)** o Administradora ou o Gestor; **(ii)** os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou do Gestor; **(iii)** empresas ligadas à Administradora ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; **(iv)** os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; **(v)** o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e **(vi)** o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

1. 4. Como participar da Assembleia: Será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado, com o link de acesso à plataforma Certdox, por meio da qual será possível anexar documentos e votar na matéria da Ordem do Dia. O voto para o item da ordem do dia objeto de deliberação poderá ser manifestado **até às 23:59 horas do dia 05 de setembro de 2025 e o termo de apuração será divulgado até às 18:00 horas do dia 08 de setembro de 2025**.

Os termos e expressões iniciados em maiúsculas empregados no presente e de outra forma não definidos acima têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo/SP, 21 de agosto de 2025.

[1] No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora